



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## **Edital Nº02/2018/CCAA/SÃO CRISTÓVÃO**

### **Edital de Monitoria Voluntária – 2018**

A Comissão de Monitoria do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas (CCAA)/CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO da Universidade Federal de Sergipe - UFS torna público Edital do Programa de Monitoria Remunerada e Voluntária **para seleção de monitores voluntários períodos 2018.1 e 2018.2**, em atendimento ao Edital nº 20/2018/PROGRAD em cumprimento às Resolução nº 21/ 2015/CONEPE e nº 04/2018/CONSU.

#### **1. DO PROGRAMA**

A monitoria é uma atividade didático-pedagógica vinculada aos cursos de Graduação presenciais e a distância que visa contribuir para o aperfeiçoamento do processo de formação discente e para a melhoria da qualidade do ensino, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

#### **2. DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA**

2.1. A Coordenação do Programa de Monitoria da UFS será exercida pela Comissão Permanente de Acompanhamento da Monitoria (COPAM), com o apoio da Comissão de Monitoria do CENTRO/CAMPUS.

2.2. A Comissão de Monitoria do CENTRO/CAMPUS é constituída por 3 (três) membros titulares e número igual de suplentes (docentes e/ou Técnicos em Assuntos Educacionais) que responderão pela gestão das atividades de Monitoria do CENTRO/CAMPUS, de modo articulado com a COPAM.

#### **3. DAS VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA**

3.1. O Programa de monitoria oferece 01 vaga de monitoria voluntária para o CCAA/CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO.

3.2. As disciplinas objeto de Monitoria e os respectivos Planos de Trabalho são detalhados no Anexo I.

3.3. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 reais.

3.4. A duração da bolsa de Monitoria será de 12 meses. No caso da disciplina objeto de monitoria no período 2018/1 não ser ofertada no período seguinte, o Departamento deverá considerar na elaboração da prova competências e habilidades relacionadas às atividades que ele possa desenvolver no período seguinte.

#### **4. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA**

**Parágrafo Único.** As bolsas de monitoria destinam-se prioritariamente a estudantes oriundos de escola pública ou que atendam ao critério de vulnerabilidade socioeconômica (renda familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo);

4.1 A classificação final dos candidatos no processo seletivo de monitoria dar-se-á através da ordem decrescente das notas obtidas na seleção, tendo os candidatos vulneráveis ou oriundos de escola pública prioridade na ocupação da(s) vaga(s), ainda que obtenham nota inferior aos demais candidatos, e desde que preencham todos os requisitos estabelecidos no edital;

4.2 Os candidatos a bolsas de monitoria devem, no período de **12 a 15 de junho**, se cadastrar por meio eletrônico no Cadastro Único (**SIGAA > Bolsas > Cadastro Único > Aderir ao Cadastro Único**), anexando documentação específica, detalhada no **Anexo VI**, para comprovação de origem da rede pública de educação básica ou de renda familiar para efeito de análise do critério de vulnerabilidade socioeconômica;

4.3 Sem o preenchimento do Cadastro Único o candidato fica impossibilitado de concorrer na condição de aluno vulnerável socioeconomicamente ou oriundo de escola pública;

4.4 A operacionalização do Cadastro Único para a classificação dos candidatos como vulneráveis socioeconomicamente ou oriundos de escola pública será feita pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

4.5 Alunos que não atendam aos critérios de origem da rede pública básica ou de renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (vulnerabilidade socioeconômica) poderão atuar como voluntários nos projetos de monitoria.

4.6 Somente será concedida bolsa a estudante que não seja oriundo da rede pública de educação básica ou vulnerável socioeconomicamente em situações particulares nas quais não haja candidato inscrito nessas condições para concorrer à bolsa de monitoria, ou quando os candidatos vulneráveis ou de escola pública não atendam aos demais requisitos exigidos no edital do Centro/Campus.

4.7 Além das situações previstas no item 4.6, são requisitos para o exercício da monitoria:

I. estar regularmente matriculado e cursando o total dos créditos regulares do respectivo semestre letivo;

II. não possuir vínculo empregatício, inclusive estágio remunerado;

III. não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública;

IV. ter sido aprovado na disciplina ou conteúdo exigido no Edital de seleção com nota mínima 7,0 (sete);

V. estar em situação que permita o término da graduação no prazo padrão estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso.

VI. ser aprovado em processo seletivo, tendo por base prova (escrita e/ou prática), conforme definido em Edital de seleção, com no mínimo nota 7 (sete); e

VII. dispor de 12 (doze) horas semanais para a atividade de Monitoria no turno de realização da atividade.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR REMUNERADO E VOLUNTÁRIO**

5.1. São atribuições dos monitores remunerados e voluntários:

- I. Auxiliar o professor na preparação de material didático, interagir com os alunos na resolução de questões abordadas em sala de aula e realizar outras atribuições previstas em plano de atividades;
- II. Interagir com o professor orientador e público assistido pela atividade de Monitoria, visando o desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
- III. Apresentar a experiência de monitoria em fóruns de avaliação do Programa de Monitoria da UFS;
- IV. Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no cadastro SIGAA, e,
- V. Atuar com responsabilidade e compromisso ético na condução do processo de ensino-aprendizagem no âmbito das atividades da Monitoria.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A Comissão de Monitoria do CENTRO/CAMPUS comunica que as inscrições dos alunos candidatos às vagas de Monitoria Remunerada e Voluntária ficarão sob a responsabilidade dos Departamentos que compõem CENTRO/CAMPUS devendo, cada discente, se reportar à Chefia dos mesmos para efetivação desta etapa.

6.2. As inscrições estarão abertas das 8 às 11:30 hs entre os dias 12 a 15 de junho de 2018, nos respectivos Departamentos referente às disciplinas constantes do Anexo I.

6.3. No ato da inscrição, o aluno deverá:

- I. Apresentar comprovante de matrícula na UFS;
- II. Apresentar histórico escolar, comprovando a integralização da(s) disciplina(s) definidas(s) no(s) Edital(is) de Monitoria;
- III. Preencher ficha de inscrição com dados pessoais e de renda (Anexo II), e,
- IV. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais, não acumulo de bolsa /ou participação em outra atividade que comprometa a realização da Monitoria (Anexo III).
- V. No período de **12 a 15 de junho** os candidatos que desejem concorrer na condição de aluno vulnerável socioeconomicamente ou oriundo de escola pública (que tem prioridade

na ocupação de vaga de monitor remunerado, conforme **Resolução 04/2018/CONSU e parágrafo único do item 4 deste edital**) devem preencher o **Cadastro Único no SIGAA**, conforme orientação do item **4.2 deste edital**.

## **7. DA SELEÇÃO DOS MONITORES**

7.1. Os monitores voluntários serão selecionados mediante Edital Público, elaborado e publicado pelo CCAA/CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO, conforme calendário sugerido pela COPAM, contendo as condições e os requisitos exigidos para o exercício da Monitoria, destacando-se os documentos de inscrição, data, horário, local de realização da (s) prova (s), critérios de aprovação e classificação.

7.2. As provas serão aplicadas pela comissão de monitoria do CCAA/CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO no dia 19 de maio de 2018 das 9 às 11 horas na secretaria do Departamento de Medicina Veterinária. Para realização das provas os alunos deverão estar munidos de documento de identificação com foto.

7.3. Aos professores que ofertaram vagas para a Monitoria Remunerada e Voluntária compete elaborar, aplicar e corrigir a prova, enviando a relação de aprovados para a Direção do CCAA/CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO aos cuidados da Comissão de Monitoria do CENTRO/CAMPUS.

7.4. A classificação **parcial** dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a média final da prova de seleção. Em caso de empate, o critério de classificação se dará pela nota da disciplina objeto da Monitoria, registrada em histórico escolar do aluno.

7.5. Os resultados parciais serão encaminhados à PROEST para análise e **classificação final** dos candidatos, considerando os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e escola pública, conforme a Resolução 04/2018/CONSU e item 4 deste Edital.

## 8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. O **resultado parcial** da seleção dos monitores remunerados e voluntários, incluindo os excedentes, deverá ser encaminhado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) no período de **25 a 27 de junho** com as seguintes informações: 1. Modalidade de monitoria; 2. Disciplina objeto da monitoria; 3. Nomes e matrículas dos alunos aprovados; 4. Nome do professor orientador; 5. Período de exercício das atividades; 6. Nota obtida no processo seletivo. Sem essas informações não será confeccionado o Termo de Compromisso do Monitor.

8.2. O **resultado final**, após análise da PROEST, será publicado pela COPAM no dia **04 de julho**, no Portal UFS e site da PROGRAD.

8.3. Recursos ao resultado final devem ser encaminhados no período de **05 a 07 de julho**, para o e-mail [monitoriaufs@gmail.com](mailto:monitoriaufs@gmail.com), quando se tratar de discordância em relação à nota obtida na seleção, ou protocolados no SECOM (prédio da Reitoria), para abertura de processo destinado à DIPAI/PROEST, quando se tratar de questões relacionadas à análise do Cadastro Único.

**Parágrafo Único.** Os recursos relacionados ao Cadastro Único seguem um trâmite específico e mais demorado, podendo ocorrer de o parecer final ser publicado somente quando os novos monitores já estejam em atividade, havendo assim a possibilidade de alteração da ordem de classificação mesmo após a publicação do resultado final.

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Após a classificação final feita pela PROEST e divulgada pela COPAM, os monitores deverão preencher e assinar **três vias do Termo de compromisso** (anexos IV ou V) na secretaria do Departamento referente às disciplinas **até o dia 09 de julho**

9.2 A secretaria de cada Departamento deverá enviar as três vias, devidamente preenchidas e assinadas, ao DELIB para assinatura do Pró-reitor de Graduação **até o dia 11 de julho**.

9.3 Após assinatura dos Termos de Compromisso pelo Pró-reitor de Graduação, o DELIB entrará em contato com o monitor para as providências cabíveis. Nos casos de não comparecimento do aluno para assinatura do Termo de Compromisso, dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, a Comissão de Monitoria CENTRO/CAMPUS será

notificada pelo DELIB para as devidas providências de substituição, obedecendo a ordem de classificação publicada pela COPAM.

9.4 O aluno, aprovado como monitor remunerado precisa atualizar seus dados cadastrais no SIGAA, **inclusive o número da conta corrente, a agência e o banco, até o dia 12 de julho**, para fins de recebimento da bolsa.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria do CCAA/UFS.

**Mauro Tavares de Melo**

Presidente da Comissão de Monitoria do CENTRO/CAMPUS

**Adilson Machado Enes**

Titular – Membro

**Ana Paula Del Vesco**

Titular – Membro

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APLICADAS**

**ANEXO I**

**VAGAS DE MONITORIA**

**DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**DISCIPLINA: VETER0019 - DOENÇAS PARASITÁRIAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS**

**PROFESSOR (ES) ORIENTADOR (ES): PATRICIA OLIVEIRA MEIRA SANTOS**

**VAGAS PARA MONITORES REMUNERADOS: 00**

**VAGAS PARA MONITORES VOLUNTÁRIOS: 01**

<b>PLANO DE ATIVIDADE DO MONITOR</b>		
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>	
	<b>2018.1</b>	<b>2018.2</b>
Reuniões para alinhar as atividades a serem realizadas	<b>X</b>	<b>X</b>
Reuniões para avaliar as atividades realizadas	<b>X</b>	<b>X</b>
Elaborar os pops em parasitologia	<b>X</b>	
Auxiliar o docente nas aulas práticas	<b>X</b>	<b>X</b>
Plantão de dúvidas para os alunos matriculados	<b>X</b>	<b>X</b>
Elaboração e execução de atividade lúdica pontuada		<b>X</b>
Discussão de casos clínicos		<b>X</b>
Confeccionar lâminas de parasitologia	<b>X</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APLICADAS**  
**ANEXO II**

**FICHA CADASTRAL**

<b>NOME:</b>					
<b>Matrícula SIGAA:</b>		<b>Curso:</b>		<b>Departamento/Núcleo de Exercício da Monitoria:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	<b>Sexo:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Local de Nascimento:</b>	<b>Nacionalidade:</b>	
<b>Cônjuge:</b>					
<b>Cart. Identidade</b>		<b>Data de Emissão</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>Estado da Federação</b>	
<b>Cart. Militar</b>		<b>Emissão</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>Estado da Federação</b>	
<b>Título de Eleitor</b>		<b>Zona:</b>	<b>Secção:</b>	<b>Data de Emissão</b>	<b>Estado da Federação</b>
<b>CIC/CPF</b>					
<b>Cor:</b> ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) *Parda ( ) Indígena. *refere-se às cores/raças: Mulata, Mestiça, Cabocla, Mameluca, Cafuza			<b>Grupo Sanguíneo:</b>	<b>Fator: RH</b>	
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>					
<b>Rua/Av.</b>				<b>Nº</b>	
<b>Condomínio:</b>					
<b>Edifício:</b>				<b>Apto.</b>	
<b>Bairro:</b>			<b>CEP:</b>		
<b>Cidade:</b>			<b>UF:</b>		
<b>Telefone: DDD</b>			<b>Celular:</b>		
<b>EMAIL (letra maiúscula):</b>					
<b>Modalidade e</b>	( ) Monitoria remunerada  ( ) Monitoria voluntária	O candidato se enquadra no Artigo 15 da Resolução nº 21/2015/CONEPE ( renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos):  ( ) Sim ( ) Não			

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Monitor

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APLICADAS**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

EU, \_\_\_\_\_,

aluno(a) matriculado(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Curso de

\_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade de 12

(doze) horas semanais para as atividades de monitoria e não haver acúmulo de bolsa/ ou participação em outra atividade que comprometa a realização da Monitoria.

Local,     /     /

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APLICADAS**

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**MONITORIA REMUNERADA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard e o (a) universitário (a) \_\_\_\_\_, **matrícula** \_\_\_\_\_, **CPF** \_\_\_\_\_, firmam, livremente, o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Monitor selecionado em provas específicas, nos termos da Lei nº. 9394/96 e da Resolução nº 21/2015/CONEPE, exercerá suas atividades no **Centro/Campus** \_\_\_\_\_/UFS, **Departamento/Núcleo** \_\_\_\_\_, abrangendo a(s) disciplina(s) \_\_\_\_\_, orientado(a) pelo(a) professor(a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar o professor na preparação de material didático, interagir com os alunos na resolução de questões abordadas em sala de aula e realizar outras atribuições previstas em plano de atividades;
- II. Interagir com o professor orientador e público assistido pela atividade de Monitoria, visando o desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
- III. Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no cadastro SIGAA;
- IV. Atuar com responsabilidade e compromisso ético na condução do processo de ensino-aprendizagem no âmbito das atividades de Monitoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo de Compromisso é válido para o (s) semestre (s) \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto na Resolução 21/2015/CONEPE.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica vedado ao monitor desenvolver qualquer tipo de atividade própria do professor, tais como: ministrar aulas, avaliar a aprendizagem de discentes, aplicar provas, supervisionar estágios e qualquer outro tipo de atividade de caráter administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA**

O professor orientador avaliará o desempenho do monitor, atribuindo-lhe uma nota elevando em consideração os Planos de Atividade e os critérios definidos pelo Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O aluno terá direito a dois créditos em componentes curriculares optativos no histórico escolar para cada semestre do exercício de Monitoria, consecutivos ou não, limitado a um máximo de 08(oito) créditos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A atividade de monitoria não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e pode ser suspensa antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A **Universidade** obriga-se a pagar ao **Monitor (a)**, a título de Bolsa, a quantia mensal de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** nos termos da Resolução nº 012/2012/CD. O monitor remunerado se compromete a devolver à Instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, assinam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**

**MONITOR (A)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APLICADAS**  
**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**MONITORIA VOLUNTÁRIA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard e o (a) universitário (a) \_\_\_\_\_

**matrícula** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam, livremente, o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Monitor selecionado em provas específicas, nos termos da Lei nº. 9394/96 e da Resolução nº 21/2015/CONEPE, exercerá suas atividades no **Centro/Campus** \_\_\_\_\_ **/UFS**, **Departamento/Núcleo** \_\_\_\_\_, abrangendo a(s) disciplina(s) \_\_\_\_\_, orientado(a) pelo(a) professor(a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

São atribuições do monitor:

I. Auxiliar o professor na preparação de material didático, interagir com os alunos na resolução de questões abordadas em sala de aula e realizar outras atribuições previstas em plano de atividades;

II. Interagir com o professor orientador e público assistido pela atividade de Monitoria, visando o desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;

III. Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no cadastro SIGAA e

IV. Atuar com responsabilidade e compromisso ético na condução do processo de ensino-aprendizagem no âmbito das atividades de Monitoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo de Compromisso é válido para o (s) semestre (s) \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto na Resolução 21/2015/CONEPE.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica vedado ao monitor desenvolver qualquer tipo de atividade própria do professor, tais como: ministrar aulas, avaliar a aprendizagem de discentes, aplicar provas, supervisionar estágios e qualquer outro tipo de atividade de caráter administrativo.

**CLÁUSULA QUINTA**

O professor orientador avaliará o desempenho do monitor, atribuindo-lhe uma nota elevando em consideração os Planos de Atividade e os critérios definidos pelo Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O aluno terá direito a dois créditos em componentes curriculares optativos no histórico escolar para cada semestre do exercício de Monitoria, consecutivos ou não, limitado a um máximo de 08(oito) créditos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A atividade de monitoria não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e pode ser suspensa antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em três vias de igual teor.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**

---

**MONITOR (A)**

## Anexo VI

### **Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica**

#### **1 – Relação de documentos do Candidato:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada e/ou voluntária de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PRODAP, PIBIT, PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET – Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:

- - Da foto;
- - Verso da foto;
- - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

#### **CORRETO:**



## **INCORRETO:**



## **2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:**

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo 2);
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

### **Observação: Filhos de Pais**

#### **Separados:**

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

### **2.1 - Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:**

#### **- Carteira de Identidade e CPF;**

- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua



nenhum registro (página do contrato de trabalho);

- Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró- Jovem, PETI, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.

### **2.2 - Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):**

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

### **3 - Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):**

#### **3.1 - Empregados com Carteira Assinada:**

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

**ATENÇÃO:** Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.

#### **3.2 - Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):**

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

#### **3.3 - Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: [www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml). Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.

**ATENÇÃO:** Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

#### **3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada - BPC):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: [www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml).

**- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).**

**3.5 - Pessoas desempregadas:**

**- rescisão do contrato de trabalho;**

**- comprovante de seguro desemprego;**

- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;

- declaração de desemprego, conforme modelo do anexo 2.

**3.6 - Declaração de Imposto de Renda:**

**Caso declare imposto de renda, apresentar:**

**- Pessoa Física:**

**- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;**

**- Pessoa Jurídica:**

**Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;**

**4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:**

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;

- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;

- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor